



**LEI N.º 6.252, DE 24 DE MARÇO DE 2.004**

Cria cargos públicos de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico Especializado de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O quantitativo numérico do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, nível A, criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiá pela Lei n.º 5.270, de 02 de julho de 1999, fica acrescido em 1 (um) cargo de provimento efetivo.

**Art. 2º** - O quantitativo numérico do cargo de Técnico Especializado de Saúde, nível VII, criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiá pela Lei n.º 3.210, de 14 de julho de 1988, fica acrescido de 1 (um) cargo de provimento efetivo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 2104.3.1.90.00.00.0.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e quatro.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos